



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 48/2022

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Denominam-se a rua 3 e a rua 21 do “Condomínio BellaVittá”, no Bairro Santa Luzia 2 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Condomínio BellaVittá, no Bairro Santa Luzia 2, como segue:

I – Rua 3 – Rua Guaraiuva;

II – Rua 21 – Rua Angelim.

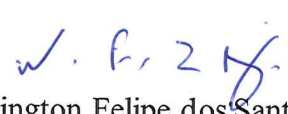
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de julho de 2022.


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

